Arbitragem Obrigatória

Nºs Processos: **17 e 18/2013-SM**

Conflito: art. 538º CT – AO para determinação de Serviços mínimos

Assunto: **GREVES NA CP, CP CARGA E REFER (VÁRIOS SINDS/VÁRIOS PERÍODOS) – PEDIDO DE ARBITRAGEM OBRIGATÓRIA PARA DETERMINAÇÃO DE SERVIÇOS MÍNIMOS.**

ACÓRDÃO

I – ANTECEDENTES E FACTOS

1. As presentes arbitragens resultam, por via das comunicações dirigidas à Secretária-Geral do Conselho Económico e Social com datas de 18.03.2013 e 19.03.2013, recebidas nos mesmos dias, da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT), dos seguintes avisos prévios de greve:

a) Na CP Comboios de Portugal, EPE (CP), à CP Carga – Logística e Transportes Ferroviários de Mercadorias, SA (CP Carga) e à REFER, Rede Ferroviária Nacional, EPE (REFER) agendada entre as 00h00 e as 24h00 dos dias 29 e 31 de março de 2013, na sequência do aviso prévio de greve subscrito pela Associação Sindical das Chefias Intermédias de Exploração Ferroviária (ASCEF);

b) Na CP, CP Carga, e REFER, agendada para o período entre as 00h00 do dia 27 de março e as 24h00 do dia 30 de abril de 2013, subscrito pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores do Setor Ferroviário (SNTSF);

c) Na CP, agendada para o período entre as entre as 00h00 do dia 27 de março e as 24h00 do dia 30 de abril de 2013, subscrito pelo Sindicato Ferroviário da Revisão Comercial Itinerante (SFRCI);

d) Na CP e na CP Carga, agendada para o período entre as entre as 00h00 do dia 27 de março e as 24:00 do dia 30 de abril de 2013, nos termos do aviso prévio de greve subscrito pelo Sindicato Nacional dos Maquinistas dos Caminhos de Ferro Portugueses (SMAQ);

e) Na CP, CP Carga, e REFER, agendada para o período entre as 00h00 do dia 29 de março de 2013 e as 24h00 do dia 1 de maio de 2013, subscrito pelo Sindicato Nacional de Ferroviários e Afins (SINFA);

f) Na CP, CP Carga, e REFER, agendada para o período entre 00h00 do dia 2 de abril e as 24h00 do dia 30 de abril de 2013, nos termos do aviso prévio de greve subscrito pelo Sindicato Independente Nacional dos Ferroviários (SINFB).

2. Foram realizadas as reuniões na DGERT, convocadas ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 538.º do Código de Trabalho (adiante, CT).

3. Resulta das sobreditas comunicações, bem como das atas das reuniões realizadas com os sindicatos e as empresas, que não houve acordo sobre os serviços mínimos a prestar durante o período de greve, nem esta matéria é regulada pela regulamentação coletiva de trabalho aplicável.

4. Acresce estarem em causa empresas do Setor Empresarial do Estado, razão por que o litígio em causa deve ser apreciado e decidido por Tribunal Arbitral, nos termos da alínea *b)* do n.º 4 do artigo 538.º do Código do Trabalho (CT).

5. Pelo despacho n.º 4/GP/2013, o Senhor Presidente do Conselho Económico e Social decidiu, ao abrigo do disposto no nº4 do artigo 24º do Decreto-Lei nº 259/2009, de 25 de Setembro que a decisão sobre a definição de serviços mínimos a prestar durante as greves, conforme pré-avisos de subscritos SINFA, nas empresas CP, CP Carga e REFER, para o período entre as 00h00 do dia 29 de março de 2013 e as 24h00 do dia 1 de maio de 2013 e pelo SINFB, nas empresas na CP, na CP Carga e na REFER, entre as 00h00 do dia 2 de abril e as 24h00 do dia 30 de abril de 2013, seja tomada pelo tribunal arbitral constituído para a definição dos serviços mínimos relativos as greves decretadas pela ASCEF nas empresas na CP, na CP Carga e na REFER, entre as 00h00 e as 24h00 dos dias 29 e 31 de março de 2013; pelo SNTSF nas empresas CP, CP Carga e REFER para o período das 00h00 do dia 27 de março às 24h00 do dia 30 de abril de 2013; pelo SFRCI na empresa CP para o período das 00h00 do dia 27 de março às 24h00 do dia 30 de abril de 2013; e pelo SMAQ nas empresas CP e CP Carga para o período das 00h00 do dia 27 de março às 24h00 do dia 30 de abril de 2013.

II – TRIBUNAL ARBITRAL

6. O Tribunal Arbitral foi constituído nos termos do n.º 3 do artigo 24.º do citado Decreto-Lei n.º 259/2009, de 25 de setembro, com a seguinte composição:

- Árbitro presidente: Alexandre de Sousa Pinheiro;
- Árbitro dos trabalhadores: Filipe da Costa Lamelas;
- Árbitro dos empregadores: António Paula Varela.

7. O Tribunal Arbitral reuniu nas instalações do CES, em Lisboa, no dia 21 de março de 2013, pelas 16h00, seguindo-se, sucessiva e autonomamente para o processo inicial e para o apensado, a audição dos representantes dos sindicatos e das entidades empregadoras, cujas credenciais, após rubricadas, foram juntas aos autos.

Compareceram, em representação das respetivas entidades:

A **ASCEF** fez-se representar por:

- Rui Manuel da Silva Veríssimo;
- Eduardo Martins dos Santos.

O **SFRCI** fez-se representar por:

- Luís Pedro Ventura Bravo;
- Amândio Madaleno.

O **SMAQ** fez-se representar por:

- António Medeiros;
- Rui Martins;
- António Luz.

O **SINFA** credenciou os representantes do SNTSF, como legais representantes.

O **SNTSF** fez-se representar por:

- Nelson José Castelo Valente;
- Mário Jorge Pereira Gamito Gomes.

O **SINFB** fez-se representar por:

- José Oliveira Vilela;

A CP fez-se representar por:

- Raquel de Fátima Pinho Campos;
- Nuno Miguel Graça Mestre.

A CP Carga fez-se representar por:

- Armando José Pombo Lopes Cruz;
- Ulisses Teles de Freitas Carvalhal.

A REFER fez-se representar por:

- Alexandra Sofia Nogueira Barbosa.

8. Os representantes das partes prestaram os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal Arbitral.

III – FUNDAMENTAÇÃO

9. A Constituição da República Portuguesa (CRP) garante o direito à greve dos trabalhadores (n.º 1, do artigo 57.º CRP), remetendo para a lei "a definição das condições de prestação, durante a greve de serviços necessários à segurança e manutenção de equipamentos e instalações, bem como de serviços mínimos indispensáveis para acorrer à satisfação de necessidades sociais impreteríveis" (n.º 3, do artigo 57.º CRP).

O direito à greve, como direito fundamental tem que ser interpretado em harmonia com outros direitos como o direito à circulação, o direito à saúde, ao trabalho e direito à educação. Não existindo direitos absolutos nenhum dos citados pode prevalecer de per si.

No Código do Trabalho (CT) prevê-se a obrigação das associações sindicais e dos trabalhadores aderentes de assegurarem, durante a greve, a "prestação dos serviços mínimos" indispensáveis à satisfação de "necessidades sociais impreteríveis".

Assim, a fixação de serviços mínimos depende da existência de necessidades sociais impreteríveis.

10. O Código do Trabalho consigna a obrigação da associação sindical e dos trabalhadores aderentes de assegurar, durante a greve, a "prestação dos serviços mínimos" indispensáveis à satisfação de "necessidades sociais impreteríveis" nas empresas do setor de "transportes (...) relativos a passageiros, animais e géneros alimentares deterioráveis e a bens essenciais à economia nacional..." [nºs 1 e 2, alínea *h)*, do artigo 537.º].

A inclusão da atividade transportadora de pessoas e carga no elenco legal das que satisfazem necessidades sociais impreteríveis permite que, mesmo em caso de greve, estas sejam asseguradas por via da fixação de serviços mínimos. Não se trata, porém, de exigência legal relativamente a todas as greves organizadas naquele setor. Serão as características do conflito, a sua extensão, o número previsível de trabalhadores aderentes ou, mesmo, a época em que ocorra, a determinar a (des)necessidade de o fazer e a medida da sua definição.

11. Atendendo a que o período temporal, o objeto e as partes deste processo coincidem quase na totalidade com as respeitantes ao Acórdão nº 9 e 10/2013-SM, o presente acórdão não pode deixar de tomar o anterior em consideração.

Deve também atender-se ao facto de, apesar da maioria das organizações sindicais ter anulado o pré-aviso de greve que esteve na base do Acórdão nº 9 e 10/2013-SM, o SINFB não o fez. Assim, o SINFB vem agora convocar uma greve para o período entre 00h00 do dia 2 de abril e as 24h00 do dia 30 de abril de 2013, sendo certo que não anulou a greve anterior cujo período de tempo se reporta às 00h00 do dia 1 de março e as 24h00 do dia 31 de março de 2013, estando por isso abrangido pelo Acórdão nº 9 e 10/2013-SM.

Perante este facto o Tribunal considera que é fundamental garantir a segurança jurídica e a certeza na aplicação do Direito. Estes não seriam atingidos se houvesse uma alteração dos serviços mínimos decretados no Acórdão nº 9 e 10/2013-SM. Com efeito, este Tribunal Arbitral considera que seria inevitável a ocorrência de uma situação de incerteza caso coexistissem simultaneamente no tempo duas decisões distintas.

12. Relativamente aos dias feriados de 25 de abril e 1 de maio, o Tribunal verifica que não existe nenhuma decisão relativa a serviços mínimos no Acórdão nº 9 e 10/2013-SM.

Entende-se que cultural e socialmente o período em causa não justifica a fixação de serviços mínimos.

No caso concreto estamos perante uma greve que afeta apenas o transporte ferroviário e não já outras formas de transporte (rodoviário, por exemplo) que podem satisfazer eventuais necessidades de deslocação durante o período envolvido.

IV – Decisão

Pelo exposto, o Tribunal Arbitral decidiu, por maioria, definir os serviços mínimos nos termos seguintes:

I – Todas as composições que hajam iniciado a marcha devem ser conduzidas ao respetivo destino e estacionadas em condições normais de segurança.

II – Todos os comboios que transportem substâncias ou matérias perigosas (em carga ou em vazio) devem ser conduzidos ao seu destino.

III – São assegurados os comboios de socorro, sempre que necessário.

IV – Os serviços mínimos a prestar nos dias feriados de 29 e 31 de março de 2013, bem como nos dias imediatamente antecedentes e subsequentes, são identificados em anexos ao presente acórdão, dele fazendo parte integrante.

V - As empresas devem assegurar as condições necessárias à concretização dos serviços mínimos definidos nesta decisão.

VI - Os representantes dos sindicatos devem designar os trabalhadores necessários para assegurar os serviços mínimos ora definidos até 24 horas antes do início do período de greve.

VII - Em caso de incumprimento do dever previsto no número anterior, devem as empresas proceder a essa designação.

VIII - O recurso ao trabalho dos aderentes à greve só é lícito se os serviços mínimos não puderem ser assegurados por trabalhadores não aderentes nas condições normais da sua prestação de trabalho.

Lisboa, 21 de março de 2013

Árbitro Presidente
(Declaração de voto) (Alexandre de Sousa Pinheiro)

Árbitro de Parte Trabalhadora
(Declaração de voto vencido) (Filipe da Costa Lamelas)

Árbitro de Parte Empregadora
(Declaração de voto vencido) (António Paula Varela)

*

* *

DECLARAÇÃO DE VOTO DO ÁRBITRO PRESIDENTE

Apesar de ter votado na íntegra a presente decisão, não deixo de manifestar as maiores dúvidas quanto à proporcionalidade dos serviços mínimos decretados com base na proposta apresentada pelas entidades empregadoras.

Razões de segurança jurídica e de previsibilidade na aplicação do Direito conduziram a que votasse no sentido de manter os serviços mínimos decretados no Acórdão nº 9 e 10/2013-SM. De facto, a coexistência de duas decisões em sentido inverso sobre a mesma matéria seria o pior dos males no caso concreto.

Alexandre de Sousa Pinheiro

DECLARAÇÃO DE VOTO VENCIDO DO ÁRBITRO DA PARTE TRABALHADORA

VOTO CONTRA NO TOCANTE AO PONTO IV DA DECISÃO

Apesar de sensível à argumentação expendida no presente Acórdão, relativamente à fixação de serviços mínimos que respeitam o já decidido no Acórdão Nº 9 e 10/2013-SM, considero que a anterior decisão, agora reproduzida, estipula serviços mínimos de forma desproporcionada e, como tal, atinge o núcleo essencial do direito à greve dos trabalhadores das empresas em apreço. Motivo pelo qual voto contra o ponto iV da presente decisão.

Filipe da Costa Lamelas

DECLARAÇÃO DE VOTO VENCIDO DO ÁRBITRO DA PARTE EMPREGADORA

Dispõe o artigo 537º, nº 1, do Código do Trabalho que as empresas que se destinam à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, devem assegurar, durante o período da greve, a prestação de serviços mínimos indispensáveis à satisfação daquelas necessidades. Ora, decorre do nº 2, alínea h) do referido artigo, que as empresas de transporte (como sucede in casu) se destinam à satisfação das ditas necessidades.

Apesar de não ser absoluto e dever ser condicionado, entendo que, salvo em casos excecionais, o direito à mobilidade e à circulação, deve ser considerado uma necessidade social impreterível.

Face ao exposto, não vejo razões para não serem fixados serviços mínimos nos feriados de 25 de abril e de 1 de maio de 2013.

António Paula Varela

ANEXO

DIAS FERIADOS DE 29 E 31/03/2013

COMBOIOS SUBURBANOS DE LISBOA

COMBOIOS DAS LINHAS DE SINTRA E AZAMBUJA

Família Meleças-Oriente

Sentido Ascendente		
Nº comboio	Partida (H)	
18222	08:56	
18238	10:56	
18270	14:56	
18286	16:56	
18302	18:56	
18316	20:56	

Sentido Descendente		
Nº comboio	Partida (H)	
18416	07:53	
18432	09:53	
18448	11:53	
18480	15:53	
18496	17:53	
18512	19:53	

Família Rossio-Sintra

Sentido Ascendente		
Nº comboio	Partida (H)	
18701	00:08	
18719	07:38	
18735	09:38	
18751	11:38	
18783	15:38	
18799	17:38	
18815	19:38	
18827	21:38	

Sentido Descendente		
Nº comboio	Partida (H)	
18712	06:40	
18728	08:40	
18744	10:40	
18760	12:40	
18792	16:40	
18808	18:40	
18824	20:40	
18832	22:40	

Família Alcântara Terra-Azambuja

Sentido Ascendente		
Nº comboio	Partida (H)	
16400	00:36	
16404	06:36	
16414	09:06	
16434	14:06	
16444	16:36	
16454	19:06	
16462	21:36	

Sentido Descendente		
Nº comboio	Partida (H)	
16500	04:58	
16506	07:48	
16516	10:18	
16536	15:18	
16546	17:48	
16556	20:18	
16564	22:48	

Marchas para rotação de Material

27677	07:25	
27740	21:42	

COMBOIOS DA LINHA DE CASCAIS

Família Cascais

Sentido Ascendente		
Nº comboio	**Partida (H)**	
19009	5:30	
19013	6:30	
19017	07:30	
19021	08:20	
19027	09:20	
19051	13:20	
19063	15:20	
19075	17:20	
19087	19:30	
19097	21:30	
19107	23:30	

Sentido Descendente		
Nº comboio	**Partida (H)**	
19002	0:30	
19012	6:30	
19016	07:23	
19022	08:23	
19028	09:23	
19034	10:23	
19058	14:23	
19076	17:23	
19082	18:23	
19092	20:33	
19102	22:30	

COMBOIOS DA LINHA DO SADO

Família Praias do Sado

Sentido Ascendente		
Nº comboio	**Partida (H)**	
17203	06:25	
17211	08:25	
17243	16:25	
17251	18:25	

Sentido Descendente		
Nº comboio	**Partida (H)**	
17210	7:40	
17218	9:40	
17238	17:40	
17246	19:40	

DEVEM SER ASSEGURADAS TODAS AS MARCHAS NECESSÁRIAS AO FECHO DA ROTAÇÃO DO MATERIAL MOTOR, BEM COMO ESCALADOS TODOS OS TRABALHADORES DAS DIFERENTES CATEGORIAS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS COMBOIOS.

COMBOIOS SUBURBANOS DO PORTO

Comboios da Linha do Douro

Sentido Ascendente		
Nº Comboio	***Partida (H)***	
15501	0:40:00	
15503	6:25:00	
15541	17:30:00	
15547	19:00:00	

Sentido Descendente		
Nº Comboio	***Partida (H)***	
15506	6:38:00	
15512	7:58:00	
15548	18:58:00	

Marchas para fecho de rotação		
27067	6:23:00	*
27056	1:50:00	*
27082	17:57:00	*
27094	20:10:00	*
Marcha Especial	9:25:00	* Porto S. Bento/Contumil (Do 15512)

Comboios da Linha do Minho

Sentido Ascendente		
Nº Comboio	***Partida (H)***	
15201	0:45:00	
15205	6:45:00	
15241	18:45:00	
15245	19:45:00	

Sentido Descendente		
Nº Comboio	***Partida (H)***	
15206	6:34:00	
15210	7:34:00	
15246	19:34:00	
15250	21:34:00	

Comboios da Linha de Guimarães

Sentido Ascendente		
Nº Comboio	***Partida (H)***	
15153	7:20:00	
15165	16:20:00	
15169	18:20:00	

Sentido Descendente		
Nº Comboio	***Partida (H)***	
15152	6:48:00	
15156	8:48:00	
15170	17:48:00	

Comboios da Linha do Norte

Sentido Ascendente		
Nº Comboio	**Partida (H)**	
15601	04:43:00	
15609	07:18:00	
15613	08:19:00	
15617	09:19:00	
15621	10:19:00	
15645	18:19:00	
15841	18:48:00	
15649	19:19:00	
15653	20:23:00	

Sentido Descendente		
Nº Comboio	**Partida (H)**	
15701	00:50:00	
15705	05:55:00	
15711	07:05:00	
15715	08:05:00	
15719	09:05:00	
15743	17:05:00	
15939	17:50:00	
15747	18:05:00	
15751	19:05:00	

DEVEM SER ASSEGURADAS TODAS AS MARCHAS NECESSÁRIAS AO FECHO DA ROTAÇÃO DO MATERIAL MOTOR, BEM COMO ESCALADOS TODOS OS TRABALHADORES DAS DIFERENTES CATEGORIAS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS COMBOIOS.

COMBOIOS LONGO CURSO

Dia 28 de Março

Comboio	Origem	Destino	Hora Partida	Hora Chegada
311	LISBOA-SA	VIL.FORMOSO	21:18	2:05
513	LISBOA-SA	GUARDA	13:30	17:42
515	LISBOA-SA	GUARDA	18:30	22:42
523	LISBOA-SA	PORTO-C	9:30	12:39
527	LISBOA-SA	PORTO-C	15:30	18:39
530	PORTO-C	LISBOA-SA	19:52	23:00
545	LISBOA-SA	COVILHA	19:16	22:56
574	LISBOA-OR	FARO	17:20	20:43
621	LISBOA-SA	GUIMARAES	17:30	21:38

Dia 29 de Março (Feriado)

Comboio	Origem	Destino	Hora Partida	Hora Chegada
311	LISBOA-SA	VIL.FORMOSO	21:18	2:05
312	VIL.FORMOSO	LISBOA-SA	2:25	7:30
510	GUARDA	LISBOA-SA	7:10	11:30
511	LISBOA-SA	GUARDA	8:30	12:42
512	GUARDA	LISBOA-SA	13:10	17:30
513	LISBOA-SA	GUARDA	13:30	17:42
522	PORTO-C	LISBOA-SA	10:52	14:00
523	LISBOA-SA	PORTO-C	9:30	12:39
524	PORTO-C	LISBOA-SA	12:52	16:00
525	LISBOA-SA	PORTO-C	11:30	14:39
526	PORTO-C	LISBOA-SA	14:52	18:00
527	LISBOA-SA	PORTO-C	15:30	18:39
528	PORTO-C	LISBOA-SA	16:52	20:00
529	LISBOA-SA	PORTO-C	19:30	22:39
540	COVILHA	LISBOA-SA	7:35	11:19
543	LISBOA-SA	COVILHA	13:16	17:02
544	COVILHA	LISBOA-SA	18:35	22:19
572	LISBOA-OR	FARO	14:20	17:50
620	GUIMARAES	LISBOA-SA	7:43	12:00
621	LISBOA-SA	GUIMARAES	17:30	21:38
670	FARO	LISBOA-OR	9:46	13:10

Dia 30 de Março

Comboio	Origem	Destino	Hora Partida	Hora Chegada
311	LISBOA-SA	VIL.FORMOSO	21:18	2:05
312	VIL.FORMOSO	LISBOA-SA	2:25	7:30
510	GUARDA	LISBOA-SA	7:10	11:30
513	LISBOA-SA	GUARDA	13:30	17:42
522	PORTO-C	LISBOA-SA	10:52	14:00
523	LISBOA-SA	PORTO-C	9:30	12:39
526	PORTO-C	LISBOA-SA	14:52	18:00
527	LISBOA-SA	PORTO-C	15:30	18:39
528	PORTO-C	LISBOA-SA	16:52	20:00
540	COVILHA	LISBOA-SA	7:35	11:19
543	LISBOA-SA	COVILHA	13:16	17:02
544	COVILHA	LISBOA-SA	18:35	22:19
574	LISBOA-OR	FARO	17:20	20:43
620	GUIMARAES	LISBOA-SA	7:43	12:00
621	LISBOA-SA	GUIMARAES	17:30	21:38
674	FARO	LISBOA-OR	17:35	21:05

Dia 31 de Março (Feriado)

Comboio	Origem	Destino	Hora Partida	Hora Chegada
311	LISBOA-SA	VIL.FORMOSO	21:18	2:05
312	VIL.FORMOSO	LISBOA-SA	2:25	7:30
511	LISBOA-SA	GUARDA	8:30	12:42
512	GUARDA	LISBOA-SA	13:10	17:30
513	LISBOA-SA	GUARDA	13:30	17:42
514	GUARDA	LISBOA-SA	18:10	22:30
522	PORTO-C	LISBOA-SA	10:52	14:00
523	LISBOA-SA	PORTO-C	9:30	12:39
525	LISBOA-SA	PORTO-C	11:30	14:39
526	PORTO-C	LISBOA-SA	14:52	18:00
527	LISBOA-SA	PORTO-C	15:30	18:39
528	PORTO-C	LISBOA-SA	16:52	20:00
529	LISBOA-SA	PORTO-C	19:30	22:39
530	PORTO-C	LISBOA-SA	19:52	23:00
543	LISBOA-SA	COVILHA	13:16	17:02
544	COVILHA	LISBOA-SA	18:35	22:19
572	LISBOA-OR	FARO	14:20	17:50
620	GUIMARAES	LISBOA-SA	7:43	12:00
621	LISBOA-SA	GUIMARAES	17:30	21:38
674	FARO	LISBOA-OR	17:35	21:05

Dia 1 de Abril

Comboio	Origem	Destino	Hora Partida	Hora Chegada
312	VIL.FORMOSO	LISBOA-SA	2:25	7:30
512	GUARDA	LISBOA-SA	13:10	17:30
514	GUARDA	LISBOA-SA	18:10	22:30
525	LISBOA-SA	PORTO-C	11:30	14:39
526	PORTO-C	LISBOA-SA	14:52	18:00
542	COVILHA	LISBOA-SA	14:35	18:20
620	GUIMARAES	LISBOA-SA	7:43	12:00
670	FARO	LISBOA-OR	9:46	13:10
674	FARO	LISBOA-OR	17:35	21:05

DEVEM SER ASSEGURADAS TODAS AS MARCHAS NECESSÁRIAS AO FECHO DA ROTAÇÃO DO MATERIAL MOTOR, BEM COMO ESCALADOS TODOS OS TRABALHADORES DAS DIFERENTES CATEGORIAS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS COMBOIOS.

COMBOIOS REGIONAIS

Dia 28 de Março

Comboio	Origem	Destino	Hora Partida	Hora Chegada
421	PORTO-C	TUI	7:55	10:06
423	PORTO-C	TUI	18:10	20:29
851	PORTO-C	VALENCA	6:05	8:16
863	PORTO-SB	REGUA	9:20	11:07
872	POCINHO	REGUA	13:25	14:46
873	PORTO-C	REGUA	15:30	17:12
874	REGUA	PORTO-C	14:50	16:35
875	REGUA	POCINHO	17:35	18:58
877	PORTO-C	POCINHO	17:15	20:29
905	FIGUEIRA FOZ	CALD.RAINHA	8:38	10:22
3403	COIMBRA-B	PORTO-C	23:15	0:49
4001	PORTO-C	REGUA	21:56	23:56
4423	LISBOA-SA	TOMAR	15:48	17:52
4429	LISBOA-SA	TOMAR	18:48	20:54
4432	TOMAR	LISBOA-SA	18:02	20:11
4521	ENTRONCAMEN.	COIMBRA-B	18:53	20:32
4610	COIMBRA	AVEIRO	10:53	11:52
5206	ESPINHO-VOUG	OLIV.AZEMEIS	11:10	12:12
5207	OLIV.AZEMEIS	ESPINHO-VOUG	12:20	13:22
5211	SERNADA VOUG	ESPINHO-VOUG	14:52	17:01
5212	ESPINHO-VOUG	OLIV.AZEMEIS	17:10	18:12
5213	OLIV.AZEMEIS	ESPINHO-VOUG	18:24	19:26
5404	COIMBRA	GUARDA	11:55	14:28
5623	ENTRONCAMEN.	CAST.BRANCO	11:51	13:50
5625	ENTRONCAMEN.	CAST.BRANCO	19:39	21:54
5715	FARO	V.REAL S.ANT	14:45	15:51
5723	FARO	V.REAL S.ANT	18:29	19:41
5725	FARO	V.REAL S.ANT	19:08	20:16
5727	FARO	V.REAL S.ANT	21:08	22:13
5906	FARO	LAGOS	12:41	14:24
5910	FARO	LAGOS	17:18	18:57
5913	LAGOS	FARO	17:01	18:48
5916	FARO	LAGOS	19:25	21:15
5917	LAGOS	FARO	19:19	21:04
16808	COIMBRA-B	FIGUEIRA FOZ	7:26	8:16
16811	FIGUEIRA FOZ	COIMBRA	10:25	11:36

Dia 29 de Março (Feriado)

Comboio	Origem	Destino	Hora Partida	Hora Chegada
420	TUI	PORTO-C	7:28	9:45
421	PORTO-C	TUI	7:55	10:06
422	TUI	PORTO-C	19:35	21:45
423	PORTO-C	TUI	18:10	20:29
852	VALENCA	PORTO-C	14:26	16:30
853	PORTO-C	VALENCA	12:45	14:49
854	VALENCA	PORTO-C	17:53	20:05
855	PORTO-C	VALENCA	16:10	18:16
861	PORTO-C	POCINHO	7:30	10:35
863	PORTO-C	REGUA	9:25	11:07
864	REGUA	PORTO-C	8:50	10:35
869	PORTO-SB	REGUA	13:25	15:13
870	REGUA	PORTO-C	12:49	14:35
873	PORTO-C	REGUA	15:30	17:12
874	REGUA	PORTO-C	14:50	16:35
876	POCINHO	REGUA	15:44	17:07
877	PORTO-C	POCINHO	17:15	20:29
878	REGUA	PORTO-SB	17:14	19:10
879	PORTO-SB	REGUA	19:25	21:18
905	FIGUEIRA FOZ	CALD.RAINHA	8:38	10:22
962	REGUA	PORTO-SB	19:17	21:10
3400	PORTO-C	LISBOA-SA	1:30	5:43
4404	ENTRONCAMEN.	LISBOA-SA	6:42	8:11
4407	LISBOA-SA	TOMAR	7:48	9:49
4410	TOMAR	LISBOA-SA	8:02	10:11
4411	LISBOA-SA	TOMAR	9:48	11:52
4427	LISBOA-SA	TOMAR	17:48	19:54
4432	TOMAR	LISBOA-SA	18:02	20:11
4433	LISBOA-SA	TOMAR	20:48	22:52
4436	TOMAR	LISBOA-SA	20:11	22:11
4502	COIMBRA-B	ENTRONCAMEN.	6:50	8:24
4505	ENTRONCAMEN.	COIMBRA	6:57	8:54
4516	COIMBRA	ENTRONCAMEN.	18:19	20:17
4517	ENTRONCAMEN.	COIMBRA-B	15:47	17:22
4602	COIMBRA	AVEIRO	6:33	7:32
4606	COIMBRA	AVEIRO	8:44	9:43
4616	COIMBRA	AVEIRO	13:43	14:42
4626	COIMBRA	AVEIRO	18:29	19:35
4656	AVEIRO	COIMBRA	7:48	8:44
4668	AVEIRO	COIMBRA	13:50	14:46
4676	AVEIRO	COIMBRA	17:49	18:45
5107	AVEIRO VOUGA	MACINHATA	9:53	10:49

Comboio	Origem	Destino	Hora Partida	Hora Chegada
5110	MACINHATA	AVEIRO VOUGA	11:01	11:59
5113	AVEIRO VOUGA	MACINHATA	14:45	15:42
5116	MACINHATA	AVEIRO VOUGA	16:50	17:48
5117	AVEIRO VOUGA	SERNADA VOUG	17:53	18:57
5204	ESPINHO-VOUG	SERNADA VOUG	9:26	11:36
5205	OLIV.AZEMEIS	ESPINHO-VOUG	9:58	11:01
5212	ESPINHO-VOUG	OLIV.AZEMEIS	17:10	18:12
5213	OLIV.AZEMEIS	ESPINHO-VOUG	18:24	19:26
5402	GUARDA	COIMBRA	10:38	13:30
5404	COIMBRA	GUARDA	11:55	14:28
5410	COIMBRA	GUARDA	18:06	21:01
5600	CAST.BRANCO	LISBOA-SA	6:00	9:41
5601	LISBOA-SA	CAST.BRANCO	16:16	19:52
5621	ENTRONCAMEN.	CAST.BRANCO	7:50	9:58
5622	CAST.BRANCO	ENTRONCAMEN.	14:31	16:33
5623	ENTRONCAMEN.	CAST.BRANCO	11:51	13:50
5625	ENTRONCAMEN.	CAST.BRANCO	19:39	21:54
5677	CAST.BRANCO	COVILHA	19:55	20:59
5705	FARO	V.REAL S.ANT	9:30	10:38
5708	V.REAL S.ANT	FARO	9:05	10:15
5714	V.REAL S.ANT	FARO	13:27	14:37
5715	FARO	V.REAL S.ANT	14:45	15:51
5722	V.REAL S.ANT	FARO	17:40	18:53
5723	FARO	V.REAL S.ANT	18:29	19:41
5904	FARO	LAGOS	10:20	12:06
5905	LAGOS	FARO	9:00	10:38
5910	FARO	LAGOS	17:18	18:57
5915	LAGOS	FARO	18:15	20:02
6402	CALD.RAINHA	M.S.-MELECAS	7:35	9:25
6403	LISBOA-SA	CALD.RAINHA	5:51	8:17
6408	CALD.RAINHA	LISBOA-SA	18:56	21:18
6409	M.S.-MELECAS	CALD.RAINHA	18:10	19:59
6451	FIGUEIRA FOZ	CALD.RAINHA	6:23	8:14
6453	CALD.RAINHA	FIGUEIRA FOZ	8:31	10:38
6459	FIGUEIRA FOZ	CALD.RAINHA	16:04	18:13
6461	CALD.RAINHA	FIGUEIRA FOZ	18:58	21:03
16806	COIMBRA	FIGUEIRA FOZ	7:17	8:16
16807	FIGUEIRA FOZ	COIMBRA	8:17	9:25
16813	FIGUEIRA FOZ	COIMBRA	11:17	12:24
16816	COIMBRA	FIGUEIRA FOZ	13:53	15:01
16822	COIMBRA	FIGUEIRA FOZ	17:06	18:13
16823	FIGUEIRA FOZ	COIMBRA	17:08	18:19
16827	FIGUEIRA FOZ	COIMBRA	19:18	20:28
16831	FIGUEIRA FOZ	COIMBRA	22:26	23:37

Dia 30 de Março

Comboio	Origem	Destino	Hora Partida	Hora Chegada
420	TUI	PORTO-C	7:28	9:45
421	PORTO-C	TUI	7:55	10:06
422	TUI	PORTO-C	19:35	21:45
423	PORTO-C	TUI	18:10	20:29
805	ENTRECAMPOSP	CALD.RAINHA	10:31	12:19
808	CALD.RAINHA	LISBOA-SA	10:30	12:40
850	VALENCA	PORTO-C	10:00	12:05
852	VALENCA	PORTO-C	14:26	16:30
855	PORTO-C	VALENCA	16:10	18:16
860	POCINHO	REGUA	7:05	8:25
861	PORTO-C	POCINHO	7:30	10:35
863	PORTO-SB	REGUA	9:20	11:07
864	REGUA	PORTO-C	8:50	10:35
865	REGUA	POCINHO	11:15	12:38
868	POCINHO	REGUA	11:17	12:39
869	PORTO-SB	REGUA	13:25	15:13
870	REGUA	PORTO-C	12:49	14:35
871	REGUA	POCINHO	15:42	17:05
872	POCINHO	REGUA	13:25	14:46
873	PORTO-C	REGUA	15:30	17:12
874	REGUA	PORTO-C	14:50	16:35
877	PORTO-C	POCINHO	17:15	20:29
900	CALD.RAINHA	ENTRECAMPOSP	15:30	17:26
901	ENTRECAMPOSP	CALD.RAINHA	18:31	20:22
903	CALD.RAINHA	FIGUEIRA FOZ	6:20	8:03
960	POCINHO	REGUA	17:37	19:00
962	REGUA	PORTO-SB	19:17	21:10
3118	VIAN.CASTELO	NINE	19:33	20:32
3119	NINE	VIAN.CASTELO	22:40	23:35
4001	PORTO-C	REGUA	21:56	23:56
4002	REGUA	PORTO-C	6:11	8:21
4410	TOMAR	LISBOA-SA	8:02	10:11
4411	LISBOA-SA	TOMAR	9:48	11:52
4414	TOMAR	LISBOA-SA	10:11	12:11
4417	LISBOA-SA	TOMAR	12:48	14:42
4422	TOMAR	LISBOA-SA	13:15	15:11
4425	LISBOA-SA	TOMAR	16:48	18:49
4430	TOMAR	LISBOA-SA	17:11	19:11
4432	TOMAR	LISBOA-SA	18:02	20:11

Comboio	Origem	Destino	Hora Partida	Hora Chegada
4610	COIMBRA	AVEIRO	10:53	11:52
4618	COIMBRA	AVEIRO	14:46	15:45
5211	SERNADA VOUG	ESPINHO-VOUG	14:52	17:01
5212	ESPINHO-VOUG	OLIV.AZEMEIS	17:10	18:12
5213	OLIV.AZEMEIS	ESPINHO-VOUG	18:24	19:26
5410	COIMBRA	GUARDA	18:06	21:01
5600	CAST.BRANCO	LISBOA-SA	6:00	9:41
5601	LISBOA-SA	CAST.BRANCO	16:16	19:52
5622	CAST.BRANCO	ENTRONCAMEN.	14:31	16:33
5623	ENTRONCAMEN.	CAST.BRANCO	11:51	13:50
5704	V.REAL S.ANT	FARO	7:20	8:26
5705	FARO	V.REAL S.ANT	9:30	10:38
5711	FARO	V.REAL S.ANT	12:12	13:19
5715	FARO	V.REAL S.ANT	14:45	15:51
5723	FARO	V.REAL S.ANT	18:29	19:41
5900	FARO	LAGOS	7:17	8:53
5903	LAGOS	FARO	6:59	8:38
5905	LAGOS	FARO	9:00	10:38
5910	FARO	LAGOS	17:18	18:57
5916	FARO	LAGOS	19:25	21:15

Dia 31 de Março (Feriado)

Comboio	Origem	Destino	Hora Partida	Hora Chegada
420	TUI	PORTO-C	7:28	9:45
421	PORTO-C	TUI	7:55	10:06
422	TUI	PORTO-C	19:35	21:45
423	PORTO-C	TUI	18:10	20:29
820	PORTO-C	LISBOA-SA	19:57	23:50
852	VALENCA	PORTO-C	14:26	16:30
853	PORTO-C	VALENCA	12:45	14:49
854	VALENCA	PORTO-C	17:53	20:05
855	PORTO-C	VALENCA	16:10	18:16
861	PORTO-C	POCINHO	7:30	10:35
863	PORTO-C	REGUA	9:25	11:07
864	REGUA	PORTO-C	8:50	10:35
869	PORTO-SB	REGUA	13:25	15:13
870	REGUA	PORTO-C	12:49	14:35
873	PORTO-C	REGUA	15:30	17:12
874	REGUA	PORTO-C	14:50	16:35
876	POCINHO	REGUA	15:44	17:07
877	PORTO-C	POCINHO	17:15	20:29
878	REGUA	PORTO-SB	17:14	19:10

Comboio	Origem	Destino	Hora Partida	Hora Chegada
879	PORTO-SB	REGUA	19:25	21:18
905	FIGUEIRA FOZ	CALD.RAINHA	8:38	10:22
962	REGUA	PORTO-SB	19:17	21:10
4404	ENTRONCAMEN.	LISBOA-SA	6:42	8:11
4407	LISBOA-SA	TOMAR	7:48	9:49
4410	TOMAR	LISBOA-SA	8:02	10:11
4411	LISBOA-SA	TOMAR	9:48	11:52
4427	LISBOA-SA	TOMAR	17:48	19:54
4432	TOMAR	LISBOA-SA	18:02	20:11
4433	LISBOA-SA	TOMAR	20:48	22:52
4436	TOMAR	LISBOA-SA	20:11	22:11
4505	ENTRONCAMEN.	COIMBRA	6:57	8:54
4506	COIMBRA	ENTRONCAMEN.	8:36	10:22
4517	ENTRONCAMEN.	COIMBRA-B	15:47	17:22
4522	COIMBRA	ENTRONCAMEN.	18:11	20:19
4602	COIMBRA	AVEIRO	6:33	7:32
4606	COIMBRA	AVEIRO	8:44	9:43
4616	COIMBRA	AVEIRO	13:43	14:42
4626	COIMBRA	AVEIRO	18:29	19:35
4656	AVEIRO	COIMBRA	7:48	8:44
4668	AVEIRO	COIMBRA	13:50	14:46
4676	AVEIRO	COIMBRA	17:49	18:45
5107	AVEIRO VOUGA	MACINHATA	9:53	10:49
5110	MACINHATA	AVEIRO VOUGA	11:01	11:59
5113	AVEIRO VOUGA	MACINHATA	14:45	15:42
5116	MACINHATA	AVEIRO VOUGA	16:50	17:48
5117	AVEIRO VOUGA	SERNADA VOUG	17:53	18:57
5204	ESPINHO-VOUG	SERNADA VOUG	9:26	11:36
5205	OLIV.AZEMEIS	ESPINHO-VOUG	9:58	11:01
5210	ESPINHO-VOUG	SERNADA VOUG	15:50	18:00
5212	ESPINHO-VOUG	OLIV.AZEMEIS	17:10	18:12
5213	OLIV.AZEMEIS	ESPINHO-VOUG	18:24	19:26
5416	GUARDA	LISBOA-SA	16:24	21:50
5424	VIL.FORMOSO	GUARDA	15:34	16:17
5601	LISBOA-SA	CAST.BRANCO	16:16	19:52
5622	CAST.BRANCO	ENTRONCAMEN.	14:31	16:33
5623	ENTRONCAMEN.	CAST.BRANCO	11:51	13:50
5624	CAST.BRANCO	ENTRONCAMEN.	18:28	20:25
5625	ENTRONCAMEN.	CAST.BRANCO	19:39	21:54
5677	CAST.BRANCO	COVILHA	19:55	20:59
5705	FARO	V.REAL S.ANT	9:30	10:38
5708	V.REAL S.ANT	FARO	9:05	10:15
5715	FARO	V.REAL S.ANT	14:45	15:51

Comboio	Origem	Destino	Hora Partida	Hora Chegada
5718	V.REAL S.ANT	FARO	16:07	17:13
5722	V.REAL S.ANT	FARO	17:40	18:53
5723	FARO	V.REAL S.ANT	18:29	19:41
5905	LAGOS	FARO	9:00	10:38
5906	FARO	LAGOS	12:41	14:24
5910	FARO	LAGOS	17:18	18:57
5913	LAGOS	FARO	17:01	18:48
6402	CALD.RAINHA	M.S.-MELECAS	7:35	9:25
6403	LISBOA-SA	CALD.RAINHA	5:51	8:17
6408	CALD.RAINHA	LISBOA-SA	18:56	21:18
6409	M.S.-MELECAS	CALD.RAINHA	18:10	19:59
6453	CALD.RAINHA	FIGUEIRA FOZ	8:31	10:38
6459	FIGUEIRA FOZ	CALD.RAINHA	16:04	18:13
6461	CALD.RAINHA	FIGUEIRA FOZ	18:58	21:03
16806	COIMBRA	FIGUEIRA FOZ	7:17	8:16
16807	FIGUEIRA FOZ	COIMBRA	8:17	9:25
16813	FIGUEIRA FOZ	COIMBRA	11:17	12:24
16816	COIMBRA	FIGUEIRA FOZ	13:53	15:01
16822	COIMBRA	FIGUEIRA FOZ	17:06	18:13
16823	FIGUEIRA FOZ	COIMBRA	17:08	18:19
16827	FIGUEIRA FOZ	COIMBRA	19:18	20:28
16831	FIGUEIRA FOZ	COIMBRA	22:26	23:37

Dia 1 de Abril

Comboio	Origem	Destino	Hora Partida	Hora Chegada
420	TUI	PORTO-C	7:28	9:45
422	TUI	PORTO-C	19:35	21:45
804	CALD.RAINHA	ENTRECAMPOSP	6:30	8:29
850	VALENCA	PORTO-C	10:00	12:05
853	PORTO-C	VALENCA	12:45	14:49
854	VALENCA	PORTO-C	17:53	20:05
855	PORTO-C	VALENCA	16:10	18:16
860	POCINHO	REGUA	7:05	8:25
861	PORTO-C	POCINHO	7:30	10:35
868	POCINHO	REGUA	11:17	12:39
900	CALD.RAINHA	ENTRECAMPOSP	15:30	17:26
901	ENTRECAMPOSP	CALD.RAINHA	18:31	20:22
3000	VALENCA	PORTO-C	5:35	8:19
3101	NINE	VIAN.CASTELO	7:06	8:02
4002	REGUA	PORTO-C	6:11	8:21
4150	M.CANAVESES	CAIDE	5:45	6:08

Comboio	Origem	Destino	Hora Partida	Hora Chegada
4152	M.CANAVESES	CAIDE	6:50	7:13
4153	CAIDE	M.CANAVESES	6:14	6:36
4403	LISBOA-SA	TOMAR	5:48	7:52
4407	LISBOA-SA	TOMAR	7:48	9:49
4410	TOMAR	LISBOA-SA	8:02	10:11
4412	ENTRONCAMEN.	LISBOA-SA	9:42	11:11
4417	LISBOA-SA	TOMAR	12:48	14:42
4427	LISBOA-SA	TOMAR	17:48	19:54
4430	TOMAR	LISBOA-SA	17:11	19:11
4502	COIMBRA-B	ENTRONCAMEN.	6:50	8:24
4509	ENTRONCAMEN.	COIMBRA	7:40	9:35
5600	CAST.BRANCO	LISBOA-SA	6:00	9:41
5601	LISBOA-SA	CAST.BRANCO	16:16	19:52
5620	CAST.BRANCO	ENTRONCAMEN.	10:10	12:16
5700	V.REAL S.ANT	FARO	5:49	6:48
5704	V.REAL S.ANT	FARO	7:20	8:26
5705	FARO	V.REAL S.ANT	9:30	10:38
5708	V.REAL S.ANT	FARO	9:05	10:15
5712	V.REAL S.ANT	FARO	11:22	12:36
5713	FARO	TAVIRA	13:49	14:28
5900	FARO	LAGOS	7:17	8:53
5901	LAGOS	FARO	6:14	7:54
5903	LAGOS	FARO	6:59	8:38
5905	LAGOS	FARO	9:00	10:38
5907	LAGOS	FARO	10:28	12:08
6402	CALD.RAINHA	M.S.-MELECAS	7:35	9:25

DEVEM SER ASSEGURADAS TODAS AS MARCHAS NECESSÁRIAS AO FECHO DA ROTAÇÃO DO MATERIAL MOTOR, BEM COMO ESCALADOS TODOS OS TRABALHADORES DAS DIFERENTES CATEGORIAS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS COMBOIOS.